



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade  
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 16 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 11 de dezembro de 2019, às 9 horas, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala  
2 Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal  
3 de Santa Catarina (UFSC) em sessão ordinária, convocada por meio do Ofício Circular nº  
4 19/2019/SODC/CGRAD, para apreciação e deliberação da matéria nos termos da convocação  
5 anteriormente preparada e enviada a todos via correio eletrônico. Compareceram à sessão,  
6 conforme atesta a lista de frequência subscrita em apartado: Carmem Maria Oliveira Müller,  
7 Carlos Roberto Zanetti, Flávio Andaló, Gabriela Fischer, Jocemara Triches, Marcela de  
8 Andrade Gomes, Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes, Tiago Daher Padovezi Borges,  
9 Wendell Rondinelli Gomes Farias, Luiz Henrique Uquhart Cademartori, Renata Coelho  
10 Scharlach, Aroldo Prohmann de Carvalho, Dilceane Carrato, Carlos Enrique Niño Bohórquez,  
11 Ernani Vieira, Johnny De Nardi Martins, Jean Viane Leite, André Vanderlinde da Silva, Luís  
12 Fernando Peres Calil, Josiane Aparecida Machado da Cunha e Artur Andrade, sob a  
13 presidência do professor Alexandre Marino Costa, pró-reitor de Graduação. Após saudar os  
14 presentes, o presidente informou que seria retirado de pauta o primeiro item, pois as atas ainda  
15 não estavam prontas, bem como o segundo item, porque o relator Alexandre de Oliveira  
16 Tavela não pôde estar presente. Na sequência, fez a entrega de portarias de novos  
17 conselheiros. Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Cristian Koliver, Luciana  
18 Rohde, Artur Faveretto, Daniel Ricardo Castelan, Marcelo Heidemann e Alexandre de  
19 Oliveira Tavela. Confirmado o quórum e aprovada a ordem do dia, o presidente declarou  
20 aberta a sessão, passando à apreciação dos itens da pauta, conforme o consignado a seguir. **1.**  
21 **Apreciação e aprovação das atas das sessões relativas a 9 de outubro; 23 de outubro e 13**  
22 **de novembro de 2019.** Retirado de pauta, pelo fato de as atas não estarem prontas em tempo  
23 de serem enviadas aos conselheiros. **2. Objeto: Apreciação de recurso administrativo**  
24 **interposto em face do resultado preliminar do concurso público para Professor Classe**  
25 **A, Edital nº 020/2019/DDP, para o Departamento de Aquicultura do CCA, campo de**  
26 **conhecimento Piscicultura de Água Doce de Espécies Nativas, vinculado ao processo nº**  
27 **23080.017559/2019-40. Processo nº 23080.079207/2019-88,** sob relatoria do conselheiro  
28 Alexandre de Oliveira Tavela. Com a palavra, o relator fez a leitura de seu parecer, favorável  
29 ao indeferimento da solicitação de recurso interposto pela candidata Renata Alari Chedid  
30 referente ao requisito para provimento do cargo no concurso público para professor do  
31 magistério superior, código de vaga do Departamento de Aquicultura, campo de  
32 conhecimento Piscicultura de Água Doce de Espécies Nativas, e favorável à manutenção do  
33 resultado preliminar do referido concurso. Logo após a leitura do parecer, foi concedida  
34 oportunidade ao plenário para esclarecimentos e discussões, não tendo sido registradas  
35 propostas de alteração. Submetido à votação, o Parecer nº 182/2019/CGRAD foi aprovado  
36 por maioria de votos. **3. Objeto: Apreciação de recurso administrativo interposto em face**  
37 **do resultado preliminar do concurso público para Professor Classe A, Edital nº**

38 **020/2019/DDP, para o Departamento de História do CFH, campo de conhecimento**  
39 **História Moderna e Contemporânea, vinculado ao processo nº 23080.018097/2019-88.**  
40 **Processo nº 23080.072586/2019-85, sob relatoria do conselheiro Luís Fernando Peres Calil.**  
41 De posse da palavra, o parecerista fez a leitura do parecer, favorável à aprovação do resultado  
42 preliminar do concurso referente ao campo de conhecimento História Moderna e  
43 Contemporânea do Edital nº 020/2019/DDP, sem a necessidade de qualquer alteração, pois,  
44 apesar do deferimento parcial do recurso, a nota final da requerente permaneceu a mesma.  
45 Assim, recomendou encaminhar o resultado ao “[...] Departamento de Desenvolvimento de  
46 Pessoas para as providências pertinentes à publicação da portaria de homologação dos  
47 resultados do concurso, contemplando a relação dos candidatos aprovados por ordem de  
48 classificação, no Diário Oficial da União”, conforme estabelecido no parágrafo 8º do artigo 87  
49 da Resolução nº 34/CUn/2013. Em seguida, foi concedida oportunidade ao plenário para  
50 esclarecimentos e discussões, não tendo sido registradas propostas de alteração. Submetido à  
51 votação, o Parecer nº 175/2019/CGRAD foi aprovado por maioria de votos. **4. Objeto:**  
52 **Apreciação de recurso administrativo interposto em face do resultado preliminar do**  
53 **concurso público para Professor Classe A, Edital nº 020/2019/DDP, para o**  
54 **Departamento de Saúde Pública do CCS, campo de conhecimento Saúde Coletiva/**  
55 **Epidemiologia/ Saúde Pública/ Medicina Preventiva, vinculado ao processo nº**  
56 **23080.017758/2019-58. Processo nº 23080.079265/2019-10, sob relatoria do conselheiro**  
57 **Giovâni Firpo Del Duca. Conforme deliberado em reunião, a relatoria foi passada para a**  
58 **professora Marcela de Andrade Gomes. Com a palavra, a relatora fez a leitura de seu parecer,**  
59 **sendo desfavorável ao deferimento da solicitação de recurso interposto pela candidata Patrícia**  
60 **Maria de Oliveira Machado, considerando que o concurso seguiu todas as prerrogativas legais**  
61 **previstas no edital; que não estava previsto no edital que uma diferença significativa de**  
62 **avaliações seria proibida, irregular ou ilegal e, por fim, que não foi registrado conflito de**  
63 **interesses para a montagem da banca examinadora. Em seguida, foi concedida oportunidade**  
64 **ao plenário para esclarecimentos e discussões, não tendo sido registradas propostas de**  
65 **alteração. Submetido à votação, o Parecer nº 174/2019/CGRAD foi aprovado por**  
66 **unanimidade. 5. Processo nº 23080.058017/2012-51 – Objeto: Apreciação da solicitação de**  
67 **publicação dos trabalhos de conclusão de curso (TCCs) no Repositório Institucional da**  
68 **UFSC, sob relatoria do conselheiro Luiz Henrique Uquhart Cademartori. De posse da palavra,**  
69 **o parecerista fez a leitura do parecer, favorável ao acatamento da solicitação. O parecerista**  
70 **explicou que, como já observado no seu parecer anterior do processo, nem todos os prazos**  
71 **administrativos para os mais diversos processos administrativos estavam previstos**  
72 **expressamente no ordenamento jurídico e, frente a uma lacuna, cabia ao legislador ou,**  
73 **havendo competência como no presente caso, à Administração Pública defini-los e**  
74 **acrescentou que o prazo sugerido, daquela vez, para publicação de TCCs em livros ou**  
75 **periódicos científicos correspondente ao limite temporal de dois anos, prorrogável por igual**  
76 **período, afigurava-se razoável nos termos mencionados no relatório do parecer, e que o artigo**  
77 **66 da Lei 9784/99 detalhava os critérios de começo, prorrogação e cômputo de prazos fixados**  
78 **em meses ou anos sem arbitrar seu número. Em seguida, foi concedida oportunidade ao**  
79 **plenário para esclarecimentos e discussões, havendo breve debate, sem que fossem registradas**  
80 **propostas de alteração. Submetido à votação, o Parecer nº 176/2019/CGRAD foi aprovado**  
81 **por maioria de votos. 6. Processo nº 23080.068030/2019-94 – Objeto: Apreciação da**  
82 **solicitação de inclusão do Departamento de Ciências da Saúde no rol de**  
83 **departamentos/unidades administrativas que poderão adotar o regime de quarenta**  
84 **horas seja dedicação exclusiva em caráter excepcional, conforme estabelecido na**  
85 **Resolução Normativa nº 46/CUn/2014, sob relatoria do conselheiro André Vanderlinde da**  
86 **Silva. De posse da palavra, o relator fez a leitura do parecer, favorável à solicitação de**  
87 **inclusão. O relator argumentou que, considerando o precedente em vigência na UFSC e o fato**

88 de que o Departamento de Ciências da Saúde oferecia disciplinas para os cursos de Medicina  
89 e Fisioterapia do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde do Campus Araranguá, era  
90 adequado incluir o Departamento de Ciências da Saúde no rol dos departamentos listados na  
91 Resolução Normativa nº 46/CUn/2014. Em seguida, foi concedida oportunidade ao plenário  
92 para esclarecimentos e discussões, não tendo sido registradas propostas de alteração.  
93 Submetido à votação, o Parecer nº 177/2019/CGRAD foi aprovado por unanimidade. 7.  
94 **Processo nº 23080.076850/2019-50 - Objeto: Apreciação de recurso acerca da decisão do**  
95 **Conselho de Unidade do Centro Tecnológico que indeferiu o pedido de aproveitamento**  
96 **de atividades complementares para validação de disciplinas optativas no curso de**  
97 **graduação em Engenharia Mecânica**, sob relatoria da conselheira Jocemara Triches. De  
98 posse da palavra, a relatora fez a leitura do parecer, no qual argumentou que, considerando  
99 que o acadêmico vinha cumprindo as exigências do curso quanto às disciplinas optativas e  
100 ainda teria de ter aproveitamento em outras disciplinas com as mesmas características para  
101 integralizar seu curso, e levando em conta que a experiência vivenciada pelo acadêmico lhe  
102 trouxe enriquecimento formativo teórico e prático, articulado ao perfil de egresso desenhado  
103 ao PPC-EMC, era favorável à solicitação para validar duas disciplinas optativas, de 54h/a  
104 cada, a partir da sua participação no Projeto de Extensão Ampere Racing/UFSC. Em seguida,  
105 foi concedida oportunidade ao plenário para esclarecimentos e discussões, não tendo sido  
106 registradas propostas de alteração. Submetido à votação, o Parecer nº 178/2019/CGRAD foi  
107 rejeitado por maioria. 8. **Processo nº 23080.086517/2019-59 – Objeto: Apreciação do**  
108 **pedido de alteração no art. 16 da Resolução Normativa nº 73/CUn/2016, incluindo a**  
109 **flexibilização da exigência de IAA maior que 6 para Bolsas PIBE/Acessibilidade**, sob  
110 relatoria da conselheira Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes. De posse da palavra, a relatora  
111 fez a leitura do parecer, no qual argumentou que, considerando que a normativa tinha como  
112 objetivo garantir os direitos de alunos com deficiência aos conteúdos dos cursos, bem como  
113 considerando a existência de candidatos aptos ao desenvolvimento das atividades propostas  
114 pelas bolsas de acessibilidade, era favorável à solicitação, sugerindo a inclusão de um  
115 parágrafo no inciso I do Art. 21 da Resolução Normativa nº 73/2016/CUN que assegurasse a  
116 excepcionalidade da exigência do IAA 6 para bolsas PIBE/Acessibilidade. Em seguida, foi  
117 concedida oportunidade ao plenário para esclarecimentos e discussões, não tendo sido  
118 registradas propostas de alteração. Submetido à votação, o Parecer nº 179/2019/CGRAD foi  
119 aprovado por unanimidade. 9. **Objeto: Apreciação dos processos de revalidação de**  
120 **diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras. 9.1. Processo nº**  
121 **23080.043214/2019-41 – Objeto: Apreciação da solicitação de revalidação de diploma**  
122 **estrangeiro – Curso: Medicina Veterinária – Campus Curitibanos**, sob relatoria da  
123 comissão designada pela Portaria nº 154/2019/PROGRAD. Após exame dos autos do  
124 processo, a comissão argumentou em seu parecer que, considerando que a requerente atendia  
125 a todos os requisitos exigidos pelas legislações pertinentes e que o processo havia sido  
126 devidamente encaminhado, era favorável à revalidação do diploma de graduação de Médica  
127 Veterinária conferido a Soledad Catalina Tassara Cisternas como equivalente ao diploma do  
128 curso de graduação em Medicina Veterinária da UFSC. Em seguida, foi concedida  
129 oportunidade ao plenário para esclarecimentos e discussões, não tendo sido registradas  
130 propostas de alteração. Submetido à votação, o Parecer nº 180/2019/CGRAD foi aprovado  
131 por unanimidade. 9.2. **Processo nº 23080.009899/2019-05 – Objeto: Apreciação da**  
132 **solicitação de revalidação de diploma estrangeiro – Curso: Ciências da Computação**,  
133 sob relatoria da comissão designada pela Portaria nº 154/2019/PROGRAD. Após exame dos  
134 autos do processo, a comissão propôs baixar em diligência o processo, retornando-o à  
135 Coordenadoria do Curso de Ciências da Computação para que fosse constituída comissão  
136 revalidadora de diploma, nos termos estabelecidos na Resolução nº 48/2017/CGRAD. A  
137 comissão esclareceu que o relatório da comissão revalidadora deveria ser apreciado no

138 colegiado do curso. Em seguida, foi concedida oportunidade ao plenário para esclarecimentos  
139 e discussões, não tendo sido registradas propostas de alteração. Submetida à votação, a  
140 proposta foi aprovada por unanimidade. **9.3. Processo nº 23080.059836/2019-91 – Objeto:**  
141 **Apreciação da solicitação de revalidação de diploma estrangeiro – Curso: Ciências**  
142 **Econômicas**, sob relatoria da comissão designada pela Portaria nº 154/2019/PROGRAD.  
143 Após exame dos autos do processo, a comissão argumentou em seu parecer que, considerando  
144 que o requerente atendia a todos os requisitos exigidos pelas legislações pertinentes e que o  
145 processo havia sido devidamente encaminhado, era de parecer favorável à revalidação do  
146 diploma de graduação *Licencié en Sciences Économiques* conferido a Pierre Joseph Nelcide  
147 como equivalente ao diploma do curso de graduação em Ciências Econômicas oferecido pela  
148 UFSC. Em seguida, foi concedida oportunidade ao plenário para esclarecimentos e  
149 discussões, não tendo sido registradas propostas de alteração. Submetido à votação, o Parecer  
150 nº 181/2019/CGRAD foi aprovado por unanimidade. **9.4. Processo nº 23080.075244/2018-36**  
151 **– Objeto: Apreciação da solicitação de revalidação de diploma estrangeiro – Curso:**  
152 **Direito**, sob relatoria da comissão designada pela Portaria nº 154/2019/PROGRAD. Após  
153 exame dos autos do processo, a comissão propôs baixar em diligência o processo, retornando-  
154 o à Coordenadoria do Curso de Graduação em Direito para que fosse constituída comissão  
155 revalidadora de diploma, nos termos estabelecidos na Resolução nº 48/2017/CGRAD. A  
156 comissão esclareceu que o relatório da comissão revalidadora deveria ser apreciado no  
157 colegiado do curso. Em seguida, foi concedida oportunidade ao plenário para esclarecimentos  
158 e discussões, não tendo sido registradas propostas de alteração. Submetido à votação, a  
159 proposta foi aprovada por unanimidade. **10. Informes gerais.** Não havendo mais itens a ser  
160 apreciados, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Para  
161 constar, eu, Lucia Gomes Beuter, assistente em administração dos Órgãos Deliberativos  
162 Centrais, lavrei a presente ata, que, quando aprovada, será assinada pela senhor presidente e  
163 pelos demais conselheiros. Posteriormente, o conteúdo subscrito neste documento será  
164 divulgado na página <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/>. Florianópolis, 11 de  
165 dezembro de 2019.

A

Alvaro José Spinrad Stanchi  
Johnny D. Nash Martins